

CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE TERESINA – CEUT

RICHARD MARQUES BARBOSA

LOCAL DO CRIME: isolamento e preservação

TERESINA

2011

RICHARD MARQUES BARBOSA

LOCAL DO CRIME: isolamento e preservação

Artigo Científico apresentado ao Centro de Ensino Unificado de Teresina como requisito para a obtenção do título de Bacharel em Direito.

Orientador: Prof. Esp. Dylvan Castro Araújo

RICHARD MARQUES BARBOSA

LOCAL DO CRIME: isolamento e preservação

Artigo Científico apresentado ao Centro de Ensino Unificado de Teresina como requisito para a obtenção do título de Bacharel em Direito, sobre Direito Processual Penal – Local do Crime: Isolamento e Preservação.

Aprovada em: ____/____/____

BANCA EXAMINADORA

Prof: Esp. Dylvan Castro Araújo (CEUT)
(Orientador)

Prof:(CEUT)

Prof:(CEUT)

Para ser Mestre necessário se faz a permissão do Mestre dos Mestres....

Dedico este humilde edito, em princípio, ao Pai Celestial – o verdadeiro mestre dos mestres, aos meus pais Lúcia de Fátima Marques Barbosa e Antônio Élcio Marques Barbosa – mestres na arte de viver, que me ensinam aprendendo, e a todos os meus mestres que me acompanharam até aqui...

Sinto-os em cada instante da minha vida...

AGRADECIMENTOS

Ao professor Dylvan Castro Araújo pela orientação precisa e competente.

Ao Centro de Ensino Unificado de Teresina – CEUT.

Aos Professores pelos ensinamentos, dedicação e paciência.

Aos funcionários da IES por sua paciência e compreensão.

Aos colegas, companheiros de sala de aula, pelo companheirismo nesta jornada cansativa.

Aos meus familiares e amigos que sempre incentivaram a realização deste sonho.

“Quem vive de seu trabalho não deve ambicionar a aliança nem do rico efeminado, nem do nobre orgulhoso” (Ésquilo, Prometeu Acorrentado).

“A revolução industrial foi apenas o começo da mais extrema e radical revolução jamais imaginada pelas mentes dos sectários, mas os problemas poderiam ser resolvidos graças a uma quantidade ilimitada de bens materiais”.
(Karl Porlanyi, A grande transformação)

“As crises econômicas são caracterizadas pelo fato de gerarem desemprego e subemprego como fenômeno de massa”. (Klauus Offe, Capitalismo Desorganizado)

DECLARAÇÃO DE INSEÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A aprovação deste Artigo Científico não significará endosso do Professor Orientador, da Banca Examinadora ou da Faculdade de Ciências Humanas, Saúde, Exatas e Jurídica de Teresina – FCHEJT às idéias, opiniões e ideologias constantes no trabalho, a responsabilidade é inteiramente do autor.

Teresina, 30 de novembro de 2011.

RICHARD MARQUES BARBOSA

LOCAL DO CRIME: isolamento e preservação

RICHARD MARQUES BARBOSA*

RESUMO

A realidade atual demonstrou, numa dimensão nacional, que um dos graves problemas das perícias em locais onde ocorrem crimes é, exatamente, a quase inexistente preocupação das autoridades policiais com o isolamento e a preservação desses sítios, segundo critérios técnicos recomendados, o que compromete, na maioria das vezes, as condições materiais e de segurança necessárias à realização de um exame pericial criterioso. É neste horizonte que se orientou o presente artigo, por meio do qual, longe do qual se pretendeu exaurir a discussão sobre o assunto, almejou-se, no entanto, sob um ponto de vista profissional e numa visão eminentemente preventiva, alertar para uma problemática sentida e vivida a nível nacional.

PALAVRAS-CHAVES: Local do Crime . Isolamento . Preservação . Perícia . Exame Pericial.

1 INTRODUÇÃO

Uma vez praticada a infração penal, surge, portanto, a necessidade de apurar os fatos por meio de uma intensa atividade investigatória (investigação criminal), o que é feito pelos órgãos estatais competentes que, numa conjunção de forças e propósitos, empregam suas habilidades e conhecimentos, com vistas ao estabelecimento da verdade material que conduzirá à demonstração, ao julgador, daquilo que de fato ocorreu, direcionando-o a uma decisão justa.

A realidade atual demonstra, numa dimensão nacional, que um dos graves problemas das perícias em locais onde ocorrem crimes é, exatamente, a quase inexistente preocupação das autoridades policiais com o isolamento e a preservação desses sítios, segundo critérios técnicos recomendados, o que compromete, na maioria das vezes, as condições materiais e de segurança necessárias à realização de um exame pericial criterioso.

Com efeito, não há, no Brasil, uma cultura, ou mesmo uma preocupação sistemática, com o correto isolamento do local de crime e a responsável preservação

* Graduando do Curso de Bacharelado em Direito da Faculdade Ceut.

dos vestígios que ali repousam, como que à espera de serem desvendados pelo profissional de perícia.

Diante de tal cenário, fica clara a existência no país, de algo muito peculiar que ainda não se conseguiu resolver definitivamente: a ineficiência policial no isolamento e na preservação de locais de crime, o que, direta ou indiretamente, tem contribuído para as tímidas taxas de elucidação de delitos graves, principalmente os homicídios.

Normatizar e instruir, para conscientizar, tem sido, portanto, o caminho perseguido para a qualificação da conduta policial militar no isolamento e na preservação de locais de crime, impondo-se igualmente às Polícias Militares de todo o Brasil engajar-se em tal estratégia, sob pena de, muito em breve, ter que enfrentar os desdobramentos negativos e prejudiciais de ações que, ineficazmente desenvolvidas por seus integrantes, quando do isolamento e preservação desses espaços de interesse pericial, podem causar danos tanto à imagem das Corporações quanto aos processos de investigação criminal, como um todo, o qual, de uma forma ou de outra, também depende do zelo, conhecimento técnico e responsabilidade dos policiais, em primeiro comparecendo a esses ambientes de delito, os isolem e os preservem.

2 ASPECTOS FUNDAMENTAIS

É necessário para um melhor entendimento do presente trabalho, estabelecer alguns aspectos fundamentais sobre o tema proposto, como forma de melhor compreender o assunto.

O vestígio é o material bruto que o perito constata no local do crime ou faz parte do conjunto de um exame pericial qualquer. Porém, somente após examiná-lo adequadamente é que se pode saber se aquele vestígio está ou não relacionado ao evento periciado.

Evidência, no conceito criminalístico, significa qualquer material, objeto ou informação que esteja relacionado com a ocorrência do delito.

O Código de Processo Penal define indício, em seu artigo 239, como sendo:

Art. 239. Considera-se indício a circunstância conhecida e provada, que, tendo relação com o fato, autorize, por indução, concluir-se a existência de outra ou outras circunstâncias.

O local de crime pode ser definido, genericamente, como sendo uma área física onde ocorreu um fato esclarecido ou não até então – que apresente características e/ou configurações de um delito.

A cadeia de custódia é a seqüência de proteção ou guarda dos elementos encontrados durante a execução de uma busca e apreensão.

3 INVESTIGAÇÃO CRIMINAL

A investigação criminal é o conjunto de procedimentos e de tarefas capazes de criar as condições necessárias para se esclarecer um crime.

A visão que se tem é que a investigação criminal é um processo fragmentado, exatamente pela falta de coordenação e integração dos vários segmentos responsáveis por partes deste processo, tornando seu resultado muito abaixo do desejado.

Apesar de serem vistos como elementos isolados, a investigação policial, os exames periciais e o policiamento ostensivo são uma coisa só: a investigação.

Dentro da investigação criminal, existem tarefas diversas, cada uma delas executada ou coordenada por determinado segmento dos órgãos de segurança pública.

A execução dessas tarefas vai muito além dos organismos policiais, apesar a visão de que só a ela cabe trabalhar pelo esclarecimento dos crimes.

Pode-se ter o concurso de outros órgãos públicos, muitos dentro do próprio sistema de segurança pública, como exemplo: perícia, bombeiro, detran, defesa civil.

3.1 Ações interativas

A preservação do local do crime é essencial para garantir o sucesso da perícia. Por esta razão, é de suma importância que haja uma perfeita harmonia e interação entre os Órgãos de Segurança Pública com a perícia e vice-versa.

A seguir, em linhas gerais, a seqüência básica da execução de tarefas de atendimento ao local de crime:

Primeiro – Atribuições dos primeiros policiais que chegam à cena do crime.

Segundo – Atribuições da autoridade policial responsável pela investigação.

Veja de que forma ocorre a integração das atividades da Criminalística Estática e a Criminalística Dinâmica, tendo em vista suas finalidades e objetivos:

Criminalística Estática é aquela tradicionalmente utilizada pela Polícia Civil, ao requisitar a realização de exames periciais com o objetivo de cumprir o artigo 158 do Código de Processo Penal e também para auxiliar no seu trabalho investigativo

Criminalística Dinâmica é um ramo novo da criminalística e que pode colaborar muito com a Polícia Judiciária na investigação dos crimes. Esta aplicação da Criminalística utiliza o conhecimento técnico do perito para interagir com a autoridade policial, ou seus agentes, no processo de investigação, mediante o trabalho em equipe para determinados casos ou por intermédio de contatos informais dos investigadores com os peritos, para discutirem linhas de investigação a partir de possíveis elementos e/ou provas técnicas.

Para que o vestígio exista, será necessária a presença de três elementos:

Agente provocador: é o que produziu o vestígio ou contribui para tal.

Suporte: é o local onde fora produzido tal vestígio, já que se trata de algo material.

Vestígio em si: o produto da ação do agente provocador.

Todos os vestígios encontrados em um local de crime, num primeiro momento, são importantes e necessários para elucidar os fatos.

4 FASES DO EXAME PERICIAL

A primeira fase trata da requisição da perícia, na qual se deve verificar se a mesma está de acordo com as normas legais: se os objetivos periciais informados na requisição estão devidamente esclarecidos; se o endereço está corretamente informado, etc.

A segunda fase envolve a equipe de perícia que vai atender o exame e que deverá ser adequadamente escalada pelo diretor do órgão, de acordo com as necessidades de conhecimento especializado para tal perícia; se a equipe de perícia estava preparada de imediato para atender ao exame: se foram disponibilizados os materiais e instrumentais necessários para realizar tal perícia; se o sistema de comunicação interna do instituto passou corretamente o endereço do local ou se o perito buscou confirmar o endereço; etc.

Na terceira fase temos a chegada ao local dos exames, onde se deve verificar se a polícia isolou e preservou adequadamente o local; se as condições técnicas e de segurança permitem que os peritos executem os exames satisfatoriamente; se existir vítima no local, observar com segurança sobre o óbito;

se os peritos tomaram contato com os primeiros policiais que chegaram ao local do crime ou com a autoridade policial, responsável por este mister; se os peritos tomaram as devidas providências para corrigir possíveis falhas de isolamento da área a ser examinada; etc.

A quarta fase envolve alguns procedimentos que antecedem o início dos trabalhos de exames: se os peritos fizeram a observação geral do local; se anotaram horários, condições atmosféricas e outros dados periféricos inter-relacionados ao local, que poderão ser necessários para a perícia; se a equipe de perícia estipulou procedimentos e tarefas para cada um dos seus integrantes; etc.

Na quinta e última fase, temos o exame propriamente dito, no qual se deve verificar se foi adotada uma metodologia de trabalho para a constatação dos vestígios; se os peritos estão conscientes da necessidade da paciência, preservaram e atenção na busca dos vestígios; se estabeleceram os sentidos de deslocamento na área dos exames; se realizaram todas as fases de busca, constatação e identificação dos vestígios no local encontrado; se procuraram analisar individualmente cada um dos vestígios encontrados para entender o seu significado no conjunto; etc.

5 VESTÍGIO VERDADEIRO, ILUSÓRIO E FORJADO

O vestígio verdadeiro é uma depuração total dos elementos encontrados no local do crime. Somente são verdadeiros aqueles produzidos diretamente pelos autores da infração.

O vestígio ilusório é todo elemento encontrado no local do crime que não esteja relacionado às ações dos atores da infração e desde que a sua produção não tenha ocorrido de maneira intencional. A produção de vestígio ilusório nos locais de crime é muito grande, tendo em vista a problemática da falta de isolamento e preservação de local. Este é o maior fator da sua produção, pois contribuem para isso desde os populares que transitam pela área de produção dos vestígios, até os próprios policiais pela sua falta de conhecimento das técnicas de preservação.

O vestígio forjado é todo elemento encontrado no local do crime, cujo autor teve a intenção de produzi-lo, com o objetivo de modificar o conjunto dos elementos originais produzidos pelos atores da infração. Um vestígio forjado poderá ser produzido por qualquer pessoa que tenha interesse em modificar a cena de um crime, por mais diversas razões.

No entanto, neste rol de pessoas, encontrar-se-ão alguns grupos mais

incidentes. Um dos grandes produtores de vestígios forjados são os próprios autores de delito, que o fazem na intenção de dificultar as investigações para se chegar até a sua pessoa.

Mas existe um outro grupo produtor de vestígios forjados, que são alguns policiais, quando em circunstâncias da função, cometem determinados excessos ou acham que cometeram, e acabam produzindo alguns vestígios forjados, na tentativa de adequar a sua ação nos limites que a lei lhes autoriza.

6 CUSTÓDIA DA PROVA E PROCEDIMENTO DO PERITO

Todos os atos, periciais ou não, relacionados à prova, contribuem para manter a credibilidade de uma perícia, cujo resultado final é o laudo.

Os principais elementos no resguardo da idoneidade do vestígio na cadeia de custódia da prova são os procedimentos dos peritos.

Esses procedimentos dizem respeito à constatação, registro, identificação, exames e análises necessários para se chegar ao correto entendimento do significado de cada um dos vestígios produzidos no local do crime.

A idoneidade dos vestígios é fator primordial no contexto de uma parcela, uma vez que pode comprometer o trabalho como um todo e prejudicar o conjunto da investigação criminal e do processo judicial posterior. Portanto, algumas providências e cuidados devem ser observados, quando os peritos começam a examinar um local de crime.

A seguir, dentro desse conjunto, há alguns procedimentos principais com que os peritos e os próprios Institutos de Criminalística e de Medicina Legal, devem ser preocupar diretamente no tratado do vestígio:

A constatação é o ato que trata dos procedimentos, rotinas e metodologias para se encontrar os vestígios no local do crime.

Assim, o levantamento pericial em um local de crime requer toda uma metodologia, a ser adotada pelos peritos criminais, visando garantir a correta identificação/visualização do vestígio no exato local onde se encontra.

A identificação que é o registro dos diversos vestígios encontrados em um local de crime requer alguns cuidados por parte dos peritos, visando garantir a certeza do objeto identificado em fases posteriores da perícia e também após, quando da utilização pelos seus usuários.

Na preocupação por uma correta identificação dos vestígios, podemos classificá-los em dois grupos. O primeiro trata daqueles vestígios que os peritos

constatam, registram e identificam no local do crime e o mesmo não é recolhido para exames complementares.

O segundo trata daqueles em que os vestígios são examinados no próprio local, mas que, também, haverá necessidade de recolhê-los, no todo ou em amostras, para exames complementares. Nestes, os cuidados também devem ser rigorosos quanto à correta identificação de cada um, pois estaremos – na maioria deles – encaminhando para determinados setores da Criminalística ou da Medicina Legal em que outros peritos deverão receber esse material e conhecê-lo inicialmente por intermédio da identificação feita pelos peritos do local.

Nos encaminhamentos, os vestígios devem ser encaminhados para exames complementares devendo ser objeto de muito cuidado por parte dos peritos, tanto dos próprios peritos do local como dos peritos que irão desenvolver os exames, bem como pela administração dos Institutos, visando garantir a correta rotina de trânsito, manipulação, análise e retorno de resultados, sem deixar qualquer dúvida quanto à identidade do vestígio e respectivo resultado que voltará aos peritos do local.

O espaço percorrido por esse vestígio, desde o momento que sai do controle dos peritos do local até chegar ao perito que irá fazer o exame complementar, deve estar revestido de todo cuidado, por intermédio de identificações precisas do vestígio e rotina muito rígida, pois nessa jornada poderá passar pelas mãos de muitos funcionários.

O perito que irá fazer o exame complementar, ao receber esse vestígio, deverá conferir o material recebido, visando obter a certeza absoluta de que está recebendo o vestígio que está descrito no encaminhamento e se o mesmo está corretamente acondicionado e/ou lacrado.

Após a realização desses exames complementares, o resultado deverá retornar aos peritos do local.

Aqui também deverá acontecer todo um cuidado de registro e encaminhamento do resultado, visando dar a certeza aos peritos do local de que o resultado recebido se trata – de fato – daquele vestígio que eles encaminharam. Essa certeza e detalhamento haverá de constar no texto do laudo pericial, visando mostrar todos os procedimentos adotados, evidenciando a idoneidade e cadeia de custódia do vestígio e respectivo resultado.

7 SITUAÇÃO DO LOCAL DO CRIME ANTES DA CHEGADA DO PRIMEIRO PROFISSIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Um dos grandes e graves problemas das perícias em locais onde ocorrem crimes é a pouca preocupação das autoridades em isolar e preservar adequadamente um local de infração penal, de maneira a garantir as condições de se realizar um exame pericial da melhor forma possível e demais procedimentos da investigação.

A população em geral desconhece a importância que um local de crime representa para a investigação. Por conseqüência, é comum quando um profissional da segurança pública chega ao local, deparar-se com inúmeras pessoas transitando por entre os vestígios, sem nenhuma preocupação com a sua preservação.

A problemática da preservação dos locais de crime sempre será mais grave entre a ocorrência do delito e a chegada do primeiro profissional de segurança pública, pois nesse espaço de tempo inexistirá qualquer preocupação com tais vestígios.

Diante da sensibilidade que representa um local de crime, é importante que o profissional da área de segurança pública, saiba que todo elemento encontrado em um local de crime é, em princípio, um vestígio.

No momento que o profissional da segurança pública aborda um local de crime, deve dar atenção a tudo que estiver ali presente, sem fazer qualquer juízo de valor sobre o que é mais ou menos importante. Tudo é importante no local de crime!

8 SEGURANÇA DO LOCAL DO CRIME

Quando o profissional de segurança pública chega num possível local de crime é como se entrasse num quarto escuro. Nada conhece sobre os fatos e de possíveis agressores que praticarem tal crime.

Portanto, a primeira preocupação do profissional de segurança pública ao dar o atendimento inicial ao local de crime é com a sua segurança pessoal. Pois se não preservar a sua própria vida, nada mais será possível realizar a partir dali.

A chegada e as respectivas verificações iniciais devem ser feitas o mais rápido possível, sem deixar de lado, pois o agressor ainda pode estar presente ou o local pode estar sendo objeto de manifestações públicas ou de comoção social em conseqüência do crime.

Ao se aproximar de um local de crime, o profissional de segurança pública deverá observar os seguintes procedimentos:

a) observar toda a movimentação de pessoas e veículos antes de descer da viatura e quando estiver se aproximando do local;

b) Parar a viatura em ponto estratégico que facilite a proteção dos seus ocupantes e a uma distância razoável do foco central de atendimento, evitando maior aproximação para não destruir possíveis vestígios;

c) Descer da viatura utilizando as próprias portas como proteção inicial, enquanto procura visualizar mais de perto toda e qualquer movimentação de pessoas e veículos;

d) Após descer da viatura e se posicionar em pontos mais seguros, iniciar os demais procedimentos de atendimento do local;

9 SOCORRO ÀS VÍTIMAS NO LOCAL

Após a chegada ao local e preocupações iniciais com a sua segurança pessoal, a primeira providência é verificar se há vítimas no local e se estão ainda com vida. Assim, a primeira autoridade, ao chegar ao local, sempre com agilidade e determinação, deve verificar a possibilidade de alguma vítima ainda estar com vida e priorizar o respectivo socorro, sem ter, apenas neste momento, grandes preocupações com vestígios do local, uma vez que a vida é mais importante do que qualquer outra coisa.

9.1 Entrada no Local: procedimentos a serem observados

O profissional de segurança pública só deve entrar no local (parte central dos vestígios e mais a vítima) se houver vítima no local e tiver dúvida sobre ela estar realmente morta.

Tomando a decisão de adentrar até o ponto onde se encontra a vítima, deve seguir alguns procedimentos, visando comprometer o menos possível a preservação dos vestígios.

Em casos de acidentes de trânsito com vítimas observar o artigo 1º da Lei nº 5.970/1973 e o artigo 1º, parágrafo Único da Lei nº 6.174/1974, respectivamente:

Lei nº 5.970/1973:

Art. 1º. Em caso de acidente de trânsito, a autoridade ou agente policial que primeiro tomar conhecimento do fato poderá autorizar, independentemente de exame do local, a imediata remoção das pessoas que tenham sofrido lesão, bem como dos veículos nele envolvidos, se estiverem no leito da via pública e prejudicarem o tráfego.

Lei nº 6.174/1974:

Art. 1º. O disposto nos artigos 12, alínea a, e 339, do Código de Processo Penal Militar, nos casos de acidente de trânsito, não impede que a autoridade ou agente policial possa autorizar, independente de exame local, a imediata remoção das vítimas, como dos veículos envolvidos nele, se estiverem no leito da via pública e com prejuízo de trânsito.

Parágrafo único. A autoridade ou agente policial que autorizar a remoção facultada neste artigo lavrará boletim, no qual registrará a ocorrência com todas as circunstâncias necessárias à apuração de responsabilidades, e arrolará as testemunhas que a presenciaram, se as houver.

Recomenda-se observar a seqüência a seguir discriminada:

- 1º) A partir do ponto próximo onde deixou a viatura, observar a área para localizar onde se encontra a(s) vítima(s);
- 2º) Adentrar ao local, procurando deslocar-se em linha reta até a vítima e, não sendo possível, adotar o menor trajeto;
- 3º) Chegando até a vítima, parar próximo a ela e fazer a checagem nos pontos já mencionados no tópico anterior;
- 4º) Se estiver morta, não se movimentar mais junto ao cadáver, para evitar qualquer adulteração de vestígios;
- 5º) A partir desse momento não mexer nem tocar a vítima (não mexer nos bolsos, em carteiras, documentos, dinheiro, jóias, etc.) em nenhuma hipótese, toda observação dever ser apenas visual;
- 6º) Aproveitar que está junto ao cadáver e de outros vestígios para fazer uma inspeção visual de toda a área, a partir de uma visão de dentro para fora, com o objetivo de captar o maior número de informações sobre o local;
- 7º) Enquanto permanecer junto ao cadáver, fazendo a observação visual, não deve se movimentar, permanecendo com os pés na mesma posição;
- 8º) Jamais recolher vestígios do local, mesmo sendo arma de fogo e/ou munições.

9.2 Saída do Local e Respectivas Observações

Depois de certificar-se que a vítima estava morta, não há mais pressa em executar as demais tarefas e, a partir daquele momento, a preocupação principal é a preservação dos vestígios para o posterior exame pericial. Porém, a partir daquele momento, o profissional de segurança pública deve captar o máximo de informações que possam ser úteis ao esclarecimento do crime, pois independentemente da sua função, é também um colaborador para a investigação do crime. Os procedimentos recomendados para a saída do local de crime são os seguintes:

- Ao retornar do ponto onde estava o cadáver, adotar o mesmo trajeto da entrada e, simultaneamente, observar atentamente onde está pisando, para ver o que possa estar sendo comprometido, a fim de informar pessoalmente aos peritos criminais;

- Ao retornar, fazê-lo lentamente para observar toda a área (mantendo seu deslocamento somente pelo trajeto de entrada) e, com isso, visualizar outros possíveis vestígios. Isto é importante para se saber qual o limite a ser demarcado para preservação dos vestígios.

Deslocar-se para fora até um ponto onde não haja risco de comprometer algum vestígio;

Quanto estiver na área distante do ponto central, o profissional de segurança pública deve fazer uma observação geral da área, e ainda, deslocar-se pela periferia, para que tenha certeza da área a ser delimitada.

10 DELIMITAÇÃO DA ÁREA A SER PRESERVADA

Delimitar, pelo próprio significado vernacular, trata de “fixar limites, demarcar, pôr limites, restringir”. Por sua vez, isolar significa separar. Portanto, ao delimitar uma área, estamos isolando, separando tal área das demais, com o objetivo de proceder a exames e análises investigativas – periciais e outras de natureza policial.

Muitos perguntam qual o tamanho da área a ser preservada em um local de crime. Naturalmente que essa pergunta não tem resposta prévia, pois somente o representante do Estado no primeiro atendimento ao local é que poderá – com sua experiência, conhecimento técnico do assunto e bom senso – definir o tamanho da área a ser delimitada. Mas, pode-se estar diante de dois tipos de locais de crime:

- Aqueles que já possuem algum tipo de delimitação, como são os casos de ambientes fechados do tipo residência, edifício comercial, escolas e tantos outros.

- Ou estará numa área totalmente aberta em que não exista delimitações naturais e/ou construídas.

Para isolar uma área que já possua delimitações naturais e/ou construídas, pode-se valer delas, e apenas complementar com restrição os respectivos acessos. Deve-se ter o cuidado, no entanto, de verificar se os vestígios estão apenas naquela área, pois, caso contrário, será necessário ampliar esse espaço com o uso de fitas de isolamento. Já uma área totalmente aberta ou parcialmente aberta, terá que ser utilizada a fita zebra (corda, ou qualquer outro material que possa ser empregado) para delimitar o espaço onde estão compreendidos os respectivos vestígios.

Em qualquer das situações, é importante sempre ampliar um pouco mais

a área isolada, como medida de cautela para resguardar algum vestígio que não tenha visto durante a visualização detes.

10.1 Preservação da Área Isolada

Depois que a área for isolada e que esteja, portanto, delimitado fisicamente o espaço de concentração dos vestígios, ninguém poderá entrar ou deslocar-se no interior daquela área. Nem mesmo o primeiro profissional de segurança pública a chegar ao local, poderá voltar ali dentro, sob pena de comprometer – desnecessariamente – outros vestígios.

Veja que o objetivo da fita de isolamento delimitando a área é para facilitar o trabalho de preservação dos vestígios, pois se cria uma barreira psicológica para que pessoas não autorizadas adentrem ao local.

Assim, com a área isolada, deve-se tomar todo cuidado para evitar a entrada de qualquer pessoa naquele local. Os únicos que poderão entrar posteriormente serão a autoridade policial (delegado de polícia ou o responsável pela condução do inquérito) e os peritos que irão realizar os exames periciais.

Se, por qualquer circunstância a entrada de pessoas no local não puder ser evitada, deverá ser este fato revelado ao delegado de polícia e aos peritos, pois estes últimos precisam das informações para fazer análise dos vestígios e também para constar tal fato no laudo pericia, uma vez que isso é uma determinação processual penal.

11 TAREFAS INVESTIGATIVAS PARA PRESERVAR INFORMAÇÕES

Dentro da segurança pública, cada órgão do sistema e, até mesmo, cada categoria funcional, tem funções muito bem definidas dentro do leque de atribuições e tarefas que caracterizam os diversos serviços. Essa divisão de tarefas tem a vantagem de especializar o profissional de segurança pública em determinado tipo de atribuição. Este fato, no entanto, acarreta determinados equívocos nos aspectos relacionados à interatividade que deve existir entre uma função (tarefa) e outra, pois o resultado que se busca somente será atingido com a soma dessas diversas tarefas que cada segmento funcional executa.

Portanto, recomenda-se que o primeiro profissional da segurança pública que chegar ao local do crime:

- Procure sempre acumular o máximo de informações sobre o local que esteja atendendo, sem se preocupar em analisar se esta ou aquela informação é a que vai ser mais significativa para a investigação.

- Fique atento a tudo o que ocorre nas imediações e guardar para si, até o momento de repassá-las ao responsável geral pelas investigações ou – se for assunto pericial – também aos peritos criminais.

- Esteja consciente que essa tarefa envolve muitas atribuições, destacando-se a preservação de todas as informações que possam ser úteis à investigação e esclarecimento do crime.

Veja a seguir algumas tarefas importantes do primeiro profissional de segurança pública a chegar ao local de crime para preservar, coletar e preservar informações:

- a) Atenção nos comentários de populares;
- b) Observar possíveis suspeitos;
- c) Catalogar possíveis testemunhas.

12 AUTORIDADE POLICIAL E A INVESTIGAÇÃO

O delegado de Polícia, na condição de presidente do inquérito policial, tem a responsabilidade geral pelos procedimentos e providências de preservação dos locais de crime, assim como qualquer outra autoridade policial que venha a tomar providências em locais de delitos de menor potencial ofensivo, bem como locais de crime militar.

A autoridade policial é o funcionário público policial que está, de acordo com a legislação processual, responsável por todo o procedimento de investigação de um crime. A autoridade policial aqui referida é aquela que emana de uma tipificação processual, em função da responsabilidade que ela exerce na condição de coordenador geral das investigações. Importante que se considere a diferença entre “autoridade policial administrativa”, manifestada em função do poder de polícia que todo policial tem.

13 CONHECIMENTO DA INFRAÇÃO: CÓDIGO PROCESSO PENAL E A AUTORIDADE POLICIAL

Veja o que diz o art. 6º do CPP sobre as primeiras ações da autoridade policial que tiver conhecimento da prática da infração:

Art. 6º. Logo que tiver conhecimento da prática da infração penal, a autoridade policial deverá:

- I – dirigir-se ao local, providenciando para que não se alterem o estado e conservação das coisas, até a chegada dos peritos;
- II – apreender os objetos que tiverem relação com o fato, após liberados pelos peritos criminais;
- III – colher todas as provas que servirem para o esclarecimento do fato e suas circunstâncias;

IV – ouvir o ofendido;

V – ouvir o indiciado, com observância, no que for aplicável, do disposto no Capítulo III do Título VII, deste Livro, devendo o respectivo termo ser assinado por 2 (duas) testemunhas que lhe tenham ouvido a leitura;

VI – proceder a reconhecimento de pessoas e coisas e a acareações:

VI – determinar, se for o caso, que se proceda a exame de corpo de delito e a quaisquer outras perícias;

VIII – ordenar a identificação do indiciado pelo processo datiloscópico, se possível, e fazer juntar aos autos sua folha de antecedentes;

IX – averiguar a vida pregressa do indiciado, sob o ponto de vista individual, familiar e social, sua condição econômica, sua atitude e estado de ânimo antes e depois do crime e durante ele, e quaisquer outros elementos que contribuam para a apreciação do seu temperamento e caráter.

14 TAREFAS DA AUTORIDADE POLICIAL

Conforme previsto no Código de Processo Penal, a autoridade policial deverá dirigir-se ao local assim que tiver conhecimento do delito e tomar as providências de preservação dos vestígios e demais procedimentos da investigação criminal. Em geral, a primeira atitude da autoridade policial quando chega ao local de crime consiste em fazer contato com o profissional de segurança pública que deu o primeiro atendimento ao local e se inteirar das tarefas e providências que já foram desenvolvidas naquele local. A conversa da autoridade policial com o primeiro profissional de segurança pública tem o objetivo de estabelecer um elo-continuidade do que já foi realizado com o que ainda deva ser feito a partir daquele momento.

15 ENTRADA NO LOCAL: PROCEDIMENTOS

A autoridade policial somente deverá entrar no local de crime se houver vítima. Assim, depois de conversar com o primeiro profissional de segurança que chegou ao local de crime, a autoridade policial, caso julgue necessário, poderá entrar no local de crime única e exclusivamente para verificar se a vítima está viva ou morta. A decisão de entrar no local é uma questão de convencimento pessoal, pois a autoridade policial estará assumindo total responsabilidade a partir daquele momento. A entrada no local, pela autoridade policial, somente se justifica nessa situação, pois qualquer outra atitude de presença no interior da área isolada é altamente prejudicial à realização dos exames periciais e, por consequência, danosa ao resultado de toda a investigação e esclarecimento do crime.

Para entrar no local e comprometer o mínimo possível no trajeto que fizer, deverá seguir alguns procedimentos básicos, conforme a seguir discriminados:

1º) Se entrar no local, deverá deslocar-se pelo mesmo trajeto que fez o primeiro profissional de segurança pública e, também, observar possíveis alterações

de vestígios que esteja produzindo, a fim de informar aos peritos criminais;

2º) Constatando que a vítima está viva, todas as prioridades devem ser dadas no socorro àquela vida, sem se preocupar com a modificação de algum vestígio. O bem maior é a vida e, portanto, deve se sobrepor a qualquer outra ação naquele momento;

3º) Verificado que a vítima está morta, a autoridade de polícia judiciária deverá permanecer parada junto ao cadáver e fazer uma acurada inspeção visual, tentando extrair o máximo de informações sobre o fato, visando colher dados para a investigação criminal e para as providências de preservação dos vestígios;

4º) Após isso, retornar pelo mesmo trajeto de entrada, de forma lenta, observando – visualmente – toda a área, sem tocar, mexer, movimentar, manusear ou recolher qualquer objeto, ainda que seja arma de fogo, até que tudo seja periciado;

Dentre outras providências que venha a desenvolver, recomenda-se que a autoridade policial providencie o seguinte:

- Após sair do interior da área, fazer deslocamento por fora da área delimitada e verificar a possível necessidade de ampliar a área isolada pelo primeiro profissional de segurança pública;

- Observar se viaturas estão em locais impróprios, especialmente se estiverem muito próximas dos vestígios;

- Conferir os aspectos de segurança do local, visando assegurar o desenvolvimento dos trabalhos necessários a partir daquele momento;

16 REQUISIÇÃO DA PERÍCIA

No art. 6º, do CPP, vamos encontrar no inciso VII, a determinação processual para que a autoridade policial requirite a perícia, caso seja necessário ou haja vestígios do crime: VII – determinar, se for o caso, que se proceda a exame de corpo de delito e a qualquer outras perícias.

Observar-se que a requisição da perícia não é uma prerrogativa do delegado de polícia, mas sim, uma determinação de ofício para que ele proceda dessa forma, visando garantir a preservação de todas as informações e vestígios produzidos na ação delituosa.

A autoridade policial, com poderes processuais para requisitar a perícia, deverá avaliar a existência de vestígios (para qualquer tipo de local de crime) e, se for o caso, deverá requisitar a equipe de perícia. Quando for local com cadáver, a

autoridade policial deverá requisitar a presença do carro do IML para transportá-lo até o Instituto de Medicina Legal. A requisição de perícia, nos crimes que tenham deixado vestígio, é obrigatória. Antes de ser uma prerrogativa da autoridade policial requisitar perícia, ela é uma obrigação determinada pelo Código de Processo Penal. Caso encontre alguma dificuldade para o cumprimento legal dessa tarefa, a autoridade policial deverá relatar esses fatos no inquérito.

17 BUSCA DE INFORMAÇÕES E TESTEMUNHAS

A autoridade policial, enquanto aguarda a chegada da equipe de perícia, deve iniciar as investigações sobre a ocorrência, procurando saber dos fatos, a partir das informações do primeiro profissional de segurança pública e qualquer outras pessoas que estejam nas imediações. Evidentemente que todo o trabalho da autoridade policial, enquanto os exames periciais não forem concluídos, deve ficar restrito à área externa ao isolamento dos vestígios, pois sob nenhuma hipótese deverá haver movimentação de pessoas naquele interior.

Dentre outras medidas, recomenda-se destacar um policial da equipe (sem qualquer identificação visual) para descer da viatura antes do local e se infiltrar no meio das pessoas, com o objetivo de ouvir e coletar informações sobre o delito, pois as conversas de populares sobre as circunstâncias do crime são muito ricas em informações, uma vez que essas pessoas normalmente são moradores da região próxima.

Em meio a essa observação, deverá a autoridade policial ficar atenta para identificar alguma pessoa que tenha presenciado e/ou saiba de alguma coisa sobre o delito, a fim de solicitar que seja testemunha. Em geral, há resistência das pessoas em aceitar serem testemunhas. Por essa razão, a autoridade policial deverá ter muita habilidade para abordar essas pessoas, devendo conscientizá-las da importância de colaborarem com a investigação.

17 PERITOS CRIMINAIS: CHEGADA E ENTRADA NO LOCAL

Assim como deve fazer a autoridade policial, também os peritos criminais quando chegam ao local de crime, como primeira providência, devem conversar conjuntamente com o primeiro profissional de segurança pública e a autoridade policial, com o objetivo de conhecer os fatos preliminares.

Em regra, os peritos criminais tomam algumas providências iniciais, antes mesmo de efetuar qualquer exame no local, a fim de assegurar condições mais favoráveis à continuidade dos trabalhos.

Veja alguns desses procedimentos:

- observar os procedimentos de isolamento e preservação do local, para verificar se há necessidade de pequenos ajustes;

- Se o local não estiver com os vestígios adequadamente preservados, capazes de alterar qualquer coisa, os peritos criminais deverão constar isso no respectivo laudo, discutindo as conseqüências dessas alterações no resultado final da perícia;

- Se for o caso, informar ao primeiro profissional de segurança pública e ao delegado de polícia, que necessita continuar com o apóio da Polícia Militar, para fins de segurança pessoal da equipe e isolamento da área;

- Atentar ao delegado de polícia sobre a importância da sua permanência no local até o término dos exames, visando adequar os termos da requisição/quesitos e buscarem – juntos – o progresso da investigação criminal.

Os peritos devem avaliar se há necessidade de entrar no local, buscando informações se há vítimas no local. Estas informações podem ser obtidas em conversas com o primeiro profissional de segurança pública e a autoridade policial responsável. Os peritos devem checar se a vítima está viva ou morta.

No caso dos peritos, ainda existe uma segunda possibilidade de entrar no local antes dos exames propriamente ditos. Será de acordo com as metodologias de trabalho que vier a adotar, onde esteja incluída essa entrada inicial para fazer uma observação visual dos elementos materiais produzidos no crime.

Para qualquer das duas situações o perito que adentrar o local irá se deslocar pelo mesmo trajeto já feito pelo primeiro profissional de segurança pública e pela autoridade policial, para não comprometer qualquer outro vestígio, nos casos de locais com cadáver.

Por outro lado, caso sejam os primeiros a entrar no local de crime, os peritos deverão definir previamente o percurso a fazer até chegar à vítima, a fim de não alterar qualquer vestígio existente.

Um exame pericial, nunca será igual ao outro anteriormente realizado. Isso nos permite dizer que, em muitos casos, independentemente da necessidade de verificação do óbito, os peritos criminais terão que avaliar a situação, para ver se é necessário fazer o percurso inicial até o cadáver. Poderá ser necessário para checar determinadas informações preliminares, por exemplo, no intuito de correlacionar com vestígios depositados em locais mais periféricos:

- a) Observar se viaturas estão em locais impróprios, especialmente se estiverem muito próximos dos vestígios;
- b) Fotografar ou filmar tudo antes de passar ou tocar nos vestígios;
- c) Buscar, coletar e preservar os vestígios encontrados neste percurso;
- d) Fazer um exame preliminar visual do cadáver (evitando tocá-lo), a fim de aproveitar a oportunidade para recolher o máximo de informações que poderão auxiliar na busca e compreensão dos demais vestígios ao longo do exame no local.

É comum os peritos fazerem anotações em seu croqui, antes de iniciarem o exame dos vestígios. Essas anotações se referem a informações que podem ser fundamentais para a análise de outros dados periciais, tais como: Se o delito ocorreu durante o dia ou à noite; se foi ao entardecer, ao amanhecer ou no meio da noite; se o local tem iluminação artificial (relevante para crimes que ocorreram à noite); se o tempo estava com ou sem chuva; tipo de topografia do local e vias de acesso; se local aberto ou fechado; acidentes geográficos próximos e/ou edificações destacadas em seu conjunto; e tantos outros dados que podem ser valiosos para interligar com a análise de alguma outra coisa ocorrida na produção do crime.

18 VISUALIZAÇÃO GERAL DO LOCAL

Na seqüência de procedimentos, os peritos fazem uma visualização geral do local para obter dados básicos necessários ao planejamento da execução do exame pericial.

É com base nessa visualização geral do local que poderão escolher e adotar os procedimentos e técnicas mais adequadas para a realização dos exames periciais.

A partir da visualização geral do local e demais informações já captadas, os peritos devem dividir o local para poder examiná-lo com mais critério. Essa divisão é apenas visual e serve apenas de ferramenta auxiliar ao exame pericial. Portanto, não se trata de uma demarcação com fitas ou qualquer outro material.

Quando após o primeiro profissional de segurança pública e a autoridade policial fizerem o isolamento adequadamente, é comum os peritos aproveitarem essa própria delimitação física. Dessa forma, o que estiver isolado no interior da fita zebra será considerado o local imediato e, a parte externa o local mediato.

Também serão levadas em consideração as peculiaridades do local, especialmente quanto a ser local aberto ou fechado, pois isso impõe determinadas limitações nessa classificação.

A correta técnica pericial determina que o perito deva considerar como vestígio material somente o que ele próprio constatar como tal, jamais aceitando que terceiros lhe apresentem possíveis “corpos de delito” que estariam fazendo parte de um local de crime por ele examinado e não constatado no ato.

Os objetos que forem apresentados por terceiros devem ser identificados pelo perito no seu croqui e devem constar no laudo pericial no item “outros elementos”. O perito deverá, também, mencionar em que circunstâncias os objetos lhe foram apresentados sem, no entanto, entrar no mérito da análise pericial em si.

Caso a autoridade policial encaminhe tais objetos antes de concluído o laudo do local e, no ofício de encaminhamento, constar quesitos ou exames que possam ser correlacionados com o local periciado, então os peritos podem assim discutir em seu laudo e outras anotações, sempre fazendo menção do trâmite e origem desses objetos.

A busca de um vestígio é o processo inicial que o perito criminal desenvolve, mediante o estabelecimento de técnicas específicas dentre as recomendadas, para atingir as demais fases do exame.

A constatação, por sua vez, trata dos procedimentos, rotinas e metodologias para encontrarmos os vestígios no local do crime. Numa visão superficial, pode até parecer fácil essa tarefa, todavia, os peritos criminais sabem o quanto é difícil constatar um vestígio em determinadas situações.

O exame pericial do local, para cada vestígio constatado, seguirá uma sequência de procedimentos, visando extrair todas as informações que tal elemento possa fornecer ao interesse pericial.

19 EXAMES E FASES DOS VESTÍGIOS

Além dos peritos, todos os demais profissionais de segurança pública devem saber que o exame em um local de crime tem aspectos irreversíveis e quando examinado determinado vestígio pode-se estar – ao mesmo tempo – destruindo-o. É o que chama-se de “ponte” que, ao ser atravessada, pode ser destruída.

É importante que se tenha a exata noção da complexidade do exame pericial e o tempo que demanda para ser realizado. Para tanto, vamos conhecer as demais fases (as duas iniciais – busca e constatação – já discutidos) do exame em cada vestígio: o registro, a identificação e o encaminhamento, a fim de se poder extrair todas as informações que eles possam conter.

O registro vai compreender a descrição detalhada do vestígio conforme se encontra no local, as tomadas fotográficas, a localização dele no espaço da área dos exames, mediante o que chamamos de “amarração”, que nada mais é do que perenizá-lo geograficamente por intermédio das medições em relação a obstáculos fixos do local e em relação aos demais vestígios, tudo de acordo com as necessidade que os peritos verificarem para aquela situação, visando garantir elementos fundamentais quanto à certeza da constatação desse vestígio naquela cena de crime, evitando-se com isso que surjam especulações e/ou argumentações infundadas sobre a existência ou não de determinado vestígio, quando alguém estiver se valendo da informações do laudo pericial. Essa é uma etapa importante para darmos idoneidade ao vestígio e assegurarmos a valorização das provas periciais produzidas.

Para uma correta identificação dos vestígios, podemos classificar os vestígios em dois grupos. O primeiro trata daqueles vestígios que os peritos criminais constatarem, registram e identificam no local do crime e o mesmo não é recolhido para exames complementares. Os cuidados com a identificação e demais fases anteriores, deve ser extremo e detalhado, pois não haverá oportunidade – em muitos casos – de se completar ou refazer tais procedimentos. É a chamada destruição da “ponte”, que fazemos figuradamente quando não temos mais oportunidade futura de tomar tais providências. O segundo grupo de vestígio é aquele em que examinamos no próprio local, mas que, também, haverá necessidade de recolhê-lo, no todo ou em amostras, para exames complementares. Nestes, os cuidados também devem ser rigorosos quanto à correta identificação de cada um, pois estaremos – na maioria deles – encaminhando para determinados setores da criminalística ou da medicina legal em que outros peritos deverão receber esse material e conhecê-lo inicialmente por intermédio da identificação feita pelos peritos criminais do local. Esta preocupação com uma identificação cuidadosa dos vestígios, também irá contribuir sobremaneira para a sua idoneidade em qualquer fase de utilização do laudo pericial.

No encaminhamento, durante o exame de cada um desses vestígios, os peritos criminais analisam a necessidade ou não de exames de laboratório e/ou complementares. Nesta análise, alguns vestígios serão integralmente recolhidos ou os peritos apenas colhem amostras desse material. Os peritos devem tomar todos os cuidados possíveis em relação aos vestígios encaminhados para exames

complementares, no que diz respeito à rotina de trânsito, manipulação, análise e retorno de resultados.

Assim, desde o exame do local, os peritos criminais já devem ter presente uma rotina de encaminhamento de vestígios para exames complementares, a partir de uma garantia técnica da certeza quanto à constatação, registro e identificação para, com isso, iniciar os procedimentos de encaminhamentos com muita segurança. O perito que irá fazer o exame complementar, ao receber esse vestígio, deverá conferir o material recebido, visando obter a certeza absoluta de que está recebendo o vestígio que está descrito no encaminhamento e se o mesmo está corretamente acondicionado e/ou lacrado.

Durante o exame complementar, também deverá haver muito cuidado por parte daquele perito, visando não correr qualquer risco de manipulação inadequada e resultar em mistura com outros materiais que se encontram naquele setor. Tudo isso deve ser monitorado por intermédio de controles pré-estabelecidos e devidamente registrados por escritos em livros de controle ou qualquer outro meio formal. Após a realização desses exames complementares, o resultado deverá retornar aos peritos criminais do local. Aqui também deverá acontecer todo um cuidado de registro e encaminhamentos do resultado, visando dar a certeza aos peritos criminais do local de que o resultado recebido se trata de fato daquele vestígio que eles encaminharam. Essa certeza e detalhamento haverá de constar no texto do laudo pericial, visando mostrar todos os procedimentos adotados, evidenciando a idoneidade do vestígio e respectivo resultado.

20 EXAMES DO CADÁVER, VESTES E TIPOS DE EXAMES

Nos locais de morte violenta com vítima presente, o exame do cadáver é de fundamental importância para interligar os vestígios do ambiente com os do próprio cadáver. Nesse sentido, os peritos criminais, ainda no local, devem fazer um exame detalhado e, depois, juntamente com os médicos legistas, complementarem o seu trabalho nos Institutos de Medicina Legal.

Exame no próprio local: Realizar o exame do cadáver no próprio local é condição essencial para que os peritos possam analisar toda a cena do crime e, por conseqüência, reunir as condições de estabelecer um diagnóstico diferencial. Em nenhuma hipótese deve-se deixar para examinar o cadáver quando recolhido ao Instituto de Medicina Legal, pois inúmeros vestígios já estarão descaracterizados. O exame do cadáver no local onde foi encontrado é rotineiro em nossas perícias, a fim

de podermos interligá-lo ou não com os demais vestígios encontrados naquele ambiente.

Rotinas de execução: Inúmeros vestígios no cadáver podem ser registrados, o que leva a um trabalho metuculoso e sistêmico, na busca da maior quantidade possível de informações que possa ser extraída da vítima. Portanto, assim como no exame do local, deve-se observar no cadáver algumas rotinas na execução dos exames e, com isso, não se correr o risco de perder qualquer coisa.

Ferimentos: Os ferimentos são uns dos primeiros vestígios procurados na vítima, tendo em vista que, por intermédio deles, é possível interagir e complementar com outras buscas. Em determinadas situações, poder-se-á constatar o tipo de ferimento existente já naquela entrada inicial do local até o cadáver.

No conjunto geral do exame que os peritos criminais irão fazer no cadáver, serão considerados os sinais de violência, de luta e de defesa; reação de defesa; os vestígios intrínsecos, tais como o sangue, sêmen, urina e fezes; os vestígios extrínsecos do tipo pêlos depositados, fibras, minerais, terras, areia, detritos e outros materiais orgânicos; materiais deixados pelo agressor depositado na vítima; pertencentes (ou marcas da ausência deles) da vítima, com anéis, alianças, brincos, relógios, etc.

Veja as etapas gerais a serem seguidas para o exame do cadáver:

1º) Exame visual do cadáver, sem tocá-la ou movimentá-la da sua posição original. Este exame é de fundamental importância porque estaremos registrando os vestígios sem correr o risco de modificá-los;

2º) Exame com as vestes deverá ser a segunda etapa dos exames no cadáver, onde já se pode começar a movimentar o cadáver na medida do necessário. No entanto, essa movimentação do corpo será revestida de todo cuidado e cautela para – simultaneamente – prosseguirmos registrando os vestígios na sua forma originalmente produzidos.

3º) Exame retirando as vestes com todo o cuidado, visando dar continuidade na constatação de vestígios já parcialmente analisados e, ao mesmo tempo, confrontando as correspondências de vestígios verificadas nas vestes e no corpo da vítima, tais como perfurações, desalinhos, rasgos e outras irregularidades.

4º) Exame sem as vestes será a última etapa do exame perinecrocópico na vítima, quando os peritos estarão constatando tudo o que foi produzido de lesões e outros vestígios diretamente no corpo. O exame no corpo sem as vestes irá

propiciar especialmente a visualização para o detalhamento das lesões produzidas, informações estas de relevante importância para a perícia como um todo. Estas quatro etapas de exames serão feitas de acordo com a rotina seqüencial que o perito criminal definir. Como mais adequada, sempre é bom se proceder aos exames no cadáver seguindo a seqüência tradicional: cabeça, pescoço, tórax , membros superiores, mãos (em destaque nos membros superiores), abdômen, dorso, órgãos genitais e ferimentos.

Todo o exame feito no cadáver, mencionado até aqui, é acompanhado simultaneamente pelo exame das vestes, que assumem uma importância destacada sobre vários aspectos. O exame das vestes deve ser bastante cuidadoso – como são os demais – tendo em vista a quantidade de informações que podem ser extraídas. Quando se inicia o exame em um cadáver, normalmente ele está trajando vestes, o que necessita uma atenção redobrada por parte dos peritos, a fim de começar suas observações e buscas com todo o cuidado para não correr o risco de perder qualquer elemento.

No local do crime, quando os peritos criminais estiverem examinando o cadáver, necessariamente terão que retirar todas as vestes da vítima, a fim de examiná-las detalhadamente e também para possibilitar o correto exame perinecrocópico do corpo. Depois dessa etapa – ainda no local – os peritos criminais poderão recolher determinada veste para exames complementares ou – não sendo isso necessário – liberá-las para serem apreendidas pela autoridade policial e esta, por sua vez, determinar o seu encaminhamento ao IML juntamente com o corpo da vítima, se julgar necessário. Assim, no local do crime poder-se-á recolher vários tipos de vestígios que necessitarão de exames laboratoriais, para que o perito tenha o maior número de informações técnicas quando da análise geral dos vestígios, visando à reconstituição da cena do crime, tais como: sangue, esperma, fios de cabelo, tecido humano, produtos químicos e outros vestígios.

Os peritos criminais também poderão estar recolhendo o corpo de delito com um todo, para a realização de exames complementares e/ou de laboratório, tais como: armas de fogo, projéteis de arma de fogo, facas, estiletes (arma branca), fragmentos de impressão digital, ferramentas, pedaços de madeira, segmentos de barras metálicas e outros objetos. Depois de realizados todos os exames de laboratório pelos respectivos peritos especialistas de cada área, os resultados serão encaminhados aos peritos que efetuaram a perícia no local do crime – por

intermédio de relatório interno – a fim de que eles tenham todas as informações necessárias às suas análises. Esses resultados dos exames, feitos nos diversos setores laboratoriais da Criminalística ou de outros Órgãos técnicos, retornarão aos peritos do local, para que eles possam proceder ao exame e análise final de todos os vestígios no seu mais amplo conjunto.

21 CONCLUSÃO

Não se chega ao esclarecimento do crime sem a participação efetiva e o envolvimento de vários segmentos da segurança pública, caso contrário, se não houver a realização correta dos procedimentos por parte do primeiro profissional ao chegar ao local do crime, e depois da autoridade policial e posteriormente dos peritos, o resultado da investigação pode ser comprometido. Quanto mais o primeiro policial estiver ciente das providências e tarefas a serem realizadas, melhor e mais seguro o resultado da investigação como um todo, pois a tomada de providências adequadas garante mais segurança ao próprio policial, as vítimas e a investigação.

Assim, depois de realizados todos os exames, analisados todos os vestígios e resultados laboratoriais, os peritos terão condições de formar a sua convicção sobre como ocorreu aquele delito, ou seja, terão informações técnicas suficientes para restabelecer a cena do crime.

LOCATION OF THE CRIME: ISOLATION AND PRESERVATION

ABSTRACT

The current reality showed, on a national scale, that one of the serious problems of skills in places where crimes occur is, exactly, the almost non-existent police authorities concern with the isolation and the preservation of these sites, according to technical criteria recommended, compromising, in most cases, the material conditions and safety necessary to conduct a forensic examination judicious. This is the horizon that drove this article, through which, far from which intended to exhaust the discussion on the subject, targeted-if, however, under a professional point of view and a vision of preventive, alert for a highly problematic felt and lived at national level.

KEYWORDS: Location of the Crime – Isolation – Preservation – Vestige – Expertise – Forensic Examination.

REFERÊNCIAS

DOREA, Luiz Eduardo Carvalho; STUMVOLL, Victor Paulo; QUINTELA, Victor. **Criminalística**. 3. ed. Campinas: Millennium, 2006.

ESPINDULA, Alberi. **Perícia Criminal e Cível**. 2. ed. Campinas: Millennium, 2006.

NUCCI, Guilherme de Souza. **Manual de processo penal e execução penal**. 8. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2010.

TÁVORA, Nestor; ALENCAR, Rosmar Rodrigues. **Curso de direito processual penal**. Salvador: Podium, 2009.

BARACAT, Claudine de Campos. **A padronização de procedimentos em local de crime e de sinistro – sua importância e normatização**. Disponível em: <<http://www.seguranca.mt.gov.br/politec/3c>>. Acesso em: 18 de setembro de 2011.

BRASIL. Decreto-Lei n. 3.689/1941, de 03 de outubro de 1941. **Código de Processo Penal Brasileiro**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del3689.htm>. Acesso em: 16 de outubro de 2011.

DIAS, Fábio Coelho. **A Importância da Perícia no Direito Processual Penal Brasileiro: a eficácia da prova pericial na fase processual**. 2009. Monografia (Especialização “*latu sensu*” em Direito Penal e Direito Processual Penal) - ESMPPSC/UNIVALI, Florianópolis, 2009.

MALLMITH, Décio. **Corpo de delito, vestígio, evidência e indício**. Rio Grande do Sul. 07 de maio de 2007. Disponível em: <http://peritocriminal.net/mambo/index2.php?option=com_content&dopdf=1&id=136>. Acesso em: 06 de novembro de 2011.

RABELLO, Eraldo. **Curso de criminalística**. Porto Alegre: Sagra Luzzatto, 1996.

ROCHA, Luiz Carlos. **Investigação policial: teoria e prática**. São Paulo: Saraiva, 1998.